

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Aviso n.º 10 040/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 19 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luís Eduardo Costa Mello, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Junho de 1980, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Maio de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

#### Despacho n.º 10 473/2007

Por despachos de 31 de Janeiro e de 17 de Abril de 2007, respectivamente do presidente do Instituto da Cooperação Portuguesa e do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi Júlia Maria Maia Costa, técnica superior principal, de nomeação definitiva, da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, a exercer funções, em cargo dirigente, na qualidade de directora de serviços do Centro de Informação e Documentação, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento, nomeada definitivamente na categoria de assessora principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, com efeitos a 29 de Novembro de 2005, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, sendo posicionada no escalão 1, índice 710, da referida categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Abril de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Artur Lami*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### MARINHA

### Superintendência dos Serviços de Pessoal

#### Despacho n.º 10 474/2007

#### Competências — Delegações e subdelegações

1 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 41/94, de 1 de Setembro, delego no director do Serviço de Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra António José Bonifácio Lopes, a competência que por aquele diploma me é conferida para decidir sobre os pareceres formulados pela Junta de Saúde Naval (JSN) relativos a todo o pessoal militar e civil, excluindo oficiais gerais:

- a*) Julgar da falta ou insuficiência de aptidão física ou psíquica para o desempenho de algumas funções relativas ao posto e classe dos militares da Marinha;
- b*) Julgar da inaptidão física ou psíquica temporária para o serviço de militares da Marinha;
- c*) Propor a concessão de licença para tratamento ou para convalescença a militares da Marinha, com indicação ou não de tratamento e do local onde pode ser gozada;
- d*) Propor dispensas temporárias de serviço, nos termos da lei, a militares e civis da Marinha que prestem serviço no continente;
- e*) Julgar da aptidão física e psíquica para o serviço do pessoal do QPCM.

2 — É revogado o despacho do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 26 310/2004 (2.ª série), de 24 de Setembro.

9 de Maio de 2007. — O Superintendente dos Serviços do Pessoal, *José Augusto Vilas Boas Tavares*, contra-almirante.

#### Despacho n.º 10 475/2007

#### Competências — Delegações e subdelegações

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 19/07, de 8 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no director do Serviço de Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra António José Bonifácio Lopes, relativamente a todo o pessoal, com excepção dos oficiais gerais, quando não sejam especificadas outras restrições, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a*) No âmbito da justiça e disciplina, conceder medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais das Forças Armadas Portuguesas de terra, mar e ar;
- b*) No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a apreciação especial da aptidão psíquica e física dos militares, dos QP e em RC ou RV, na efectividade de serviço, dos militares alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP e do pessoal do QPMM;
- c*) No âmbito da carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:
  - 1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos;
  - 2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;
  - 3) Decidir sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço;
  - 4) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço de militares em RC e RV;
  - 5) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV nos termos do n.º 3 e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 300.º do EMFAR;
  - 6) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação;
  - 7) Autorizar a inspecção de recrutas afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
  - 8) Autorizar a transferência para incorporação noutro ramo de recrutas afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM;
  - 9) Homologar as listas de candidatos a admitir aos QP, RC e RV nas categorias de sargentos e praças;
  - 10) Decidir sobre a candidatura ao RC e RV nas diversas categorias de militares;
  - 11) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de Abril;
  - 12) Autorizar os militares em RC, RV e RD e os sargentos e praças dos QP a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, ao QPMM e ao QPCM e restantes quadros de pessoal civil da Marinha;
  - 13) Autorizar o abate aos QP, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, ao QPMM e ao QPCM e restantes quadros de pessoal civil da Marinha;
  - 14) Autorizar o abate aos QP de sargentos e praças antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estabelecido pelo EMFAR e fixar a respectiva indemnização;
  - 15) Conceder abate aos QP a militares, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estabelecido pelo EMFAR;
  - 16) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 152.º e 159.º do EMFAR;
  - 17) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;
  - 18) Conceder licença registada a militares e pessoal do QPMM;
  - 19) Conceder licença ilimitada a sargentos e praças, a pessoal militarizado e equiparado;
  - 20) Conceder licença para estudos a sargentos e praças, a pessoal do QPMM e equiparado;
  - 21) Conceder licenças especiais para eleições a militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, excepto oficiais gerais;
  - 22) Autorizar a prestação de serviço efectivo a militares, excepto oficiais gerais, na reserva fora da efectividade do serviço, dentro dos conditionalismos previstos na lei, bem como a sua permanência na efectividade de serviço após passagem à reserva;
  - 23) Autorizar a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efectividade do serviço;

24) Autorizar militares a continuarem na efectividade de serviço após passagem à reserva;

25) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;

26) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento ao pessoal do QPCM, de curta e longa duração, bem como autorização para o seu regresso à actividade;

27) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;

28) Autorizar a abertura de concursos de ingresso e de acesso ao QPCM e ao QPMM e prática de todos os actos subsequentes;

29) Nomear, prover e exonerar o pessoal do QPCM e do QPMM, com excepção da nomeação por urgência e conveniência do serviço;

30) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de pessoal civil;

31) Decidir sobre a conversão da nomeação provisória em definitiva de pessoal do QPCM;

32) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse de pessoal do QPCM;

33) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de apresentação ao pessoal do QPCM;

34) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do QPCM;

35) Conceder o regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPCM;

36) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;

37) Promover mediante despacho os sargentos e as praças;

38) Autorizar a prorrogação das comissões de nomeação por escolha a sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;

39) Nomeação por escolha de sargentos e praças;

40) Autorizar os militares em RC, RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior;

41) Atribuir graduações aos militares DFA;

d) No âmbito da formação:

1) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o curso de promoção a oficial general;

2) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;

3) Nomear oficiais em RV e RC para a frequência de acções de formação incluindo os cursos de especialização;

4) Nomear militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP;

5) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC;

6) Nomear militares para cursos integrados nas acções de evolução e ajustamento;

7) Autorizar a repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso no QP, na categoria de sargentos e praças;

8) Autorizar a repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos RC e RV;

e) Relativamente à protecção da maternidade, paternidade e assistência à família:

1) Quanto a todos os militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do QPCM:

- a) Autorizar a assistência a menores com deficiência;
- b) Conceder licença parental;
- c) Conceder licença especial para assistência a filho ou adoptado;
- d) Conceder licença para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
- e) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível;

2) Quanto aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do QPCM, a prestar serviço na Superintendência dos Serviços do Pessoal e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licença por maternidade;
- b) Conceder licença por paternidade;
- c) Conceder licença por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a netos;
- g) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar dispensa de trabalho nocturno;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

f) Relativamente a assuntos diversos:

1) Autorizar pedidos de transporte sempre que a natureza e urgência da deslocação aconselhem a adopção de transporte que não seja o mais económico, nos termos do n.º 3 do despacho n.º 53/87, de 3 de Setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;

2) Autorizar pedidos de transporte de familiares e de bagagem e mobília, nos termos do n.º 9 do despacho n.º 53/87, de 3 de Setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;

3) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro no âmbito do desporto federado;

4) Autorizar o pessoal militar, do QPCM e do QPMM a exercer ou participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo sem prejuízo para o serviço;

5) Autorizar o pessoal do QPCM a exercer actividades profissionais por conta própria sem prejuízo para o serviço;

6) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria;

7) Decidir sobre qualificação de amparo;

8) Autorizar a actualização e passagem de segundas vias de certificados de condução da Marinha incluindo ao pessoal na reserva fora da efectividade e na reforma;

9) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço;

10) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos n.ºs 2, 4, 5 e 6;

11) Autorizar a condução de viaturas da Marinha por pessoal do QPCM não pertencente à carreira de motorista;

12) Dispensar de cumprimento dos deveres militares os cidadãos e os militares, pertencentes aos corpos de bombeiros, colocados nas reservas de recrutamento e de disponibilidade;

13) Autorizar a militares, militarizados e civis, com excepção de oficiais generais, deslocações normais em território nacional por períodos inferiores a 29 dias, bem como o adiamento das respectivas ajudas de custo.

2 — Fica autorizado o director do Serviço de Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra António José Bonifácio Lopes, a subdelegar nos chefes das repartições da Direcção do Serviço de Pessoal, relativamente às suas competências específicas, a prática dos seguintes actos:

a) No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a apreciação especial da aptidão psíquica e física dos militares, dos QP e em RC ou RV, na efectividade de serviço, dos militares alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP e do pessoal do QPMM;

b) No âmbito da carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos;

2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;

3) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço de militares em RC e RV;

4) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação;

5) Autorizar a inspecção de recrutas afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;

6) Autorizar a transferência para incorporação noutra ramo de recrutas afectos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM;

7) Decidir sobre a candidatura ao RC e RV nas diversas categorias de militares;

8) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de Abril;

9) Autorizar os militares em RC, RV e RD e os sargentos e praças dos QP a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, ao QPMM e ao QPCM e restantes quadros de pessoal civil da Marinha;

10) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 152.º e 159.º do EMFAR;

11) Conceder licença registada a militares e pessoal do QPMM;

12) Conceder licença para estudos a sargentos e praças, a pessoal do QPMM e equiparado;

13) Autorizar a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efectividade do serviço;

14) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;

15) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento ao pessoal do QPCM, de curta duração, bem como autorização para o seu regresso à actividade;

16) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;

17) Autorizar a prática de todos os actos subsequentes à abertura de concursos de ingresso e de acesso ao QPCM e ao QPMM;

18) Prover o pessoal do QPCM e do QPMM;

19) Decidir sobre a conversão da nomeação provisória em definitiva de pessoal do QPCM;

20) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse de pessoal do QPCM;

21) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de apresentação ao pessoal do QPCM;

22) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do QPCM;

23) Conceder o regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPCM;

24) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;

25) Promover mediante despacho os sargentos e praças;

26) Autorizar a prorrogação das comissões de nomeação por escolha a sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;

27) Nomeação por escolha de sargentos e praças;

28) Autorizar os militares em RC, RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval e demais estabelecimentos militares de ensino superior.

c) No âmbito da formação:

1) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o curso de promoção a oficial general;

2) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;

3) Nomear militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP;

4) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC;

5) Nomear militares para cursos integrados nas acções de evolução e ajustamento;

6) Autorizar a repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos RC e RV;

d) Relativamente à protecção da maternidade, paternidade e assistência à família:

1) Quanto a todos os militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do QPCM:

a) Autorizar a assistência a menores com deficiência;

b) Conceder licença parental;

c) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível;

2) Quanto aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do QPCM, a prestar serviço na Superintendência dos Serviços do Pessoal e órgãos na sua dependência:

a) Conceder licença por maternidade;

b) Conceder licença por paternidade;

c) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;

d) Autorizar faltas para assistência a menores;

e) Autorizar faltas para assistência a netos;

f) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;

e) Relativamente a assuntos diversos:

1) Autorizar o pessoal militar, do QPCM e do QPMM a exercer ou participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo sem prejuízo para o serviço;

2) Autorizar o pessoal do QPCM a exercer actividades profissionais por conta própria sem prejuízo para o serviço;

3) Autorizar a actualização e passagem de segundas vias de certificados de condução da Marinha, incluindo ao pessoal na reserva fora da efectividade e na reforma.

3 — É revogado o despacho do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 12/06, de 22 de Setembro [n.º 20 312/2006 (2.ª série)].

10 de Maio de 2007. — O Superintendente dos Serviços do Pessoal, *José Augusto Vilas Boas Tavares*, contra-almirante.

## Despacho (extracto) n.º 10 476/2007

### Competências — Delegações e subdelegações

Pelo despacho do contra-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 10/07, de 10 de Maio:

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 19/07, de 8 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no director do Serviço de Saúde, contra-almirante médico naval Valdemar Goulart Porto, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Conceder gratuitamente óculos e próteses;

b) Autorizar a militares, militarizados e civis, com excepção de oficiais generais, deslocações normais em território nacional por períodos inferiores a 10 dias, bem como o adiamento das respectivas ajudas de custo.

2 — É revogado o despacho do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 14/06, de 22 de Setembro (despacho n.º 20 310/2006).

10 de Maio de 2007. — O Superintendente, *José Augusto Vilas Boas Tavares*, contra-almirante.

## Despacho n.º 10 477/2007

### Competências — Delegações e subdelegações

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 19/2007, de 8 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no director do Serviço de Formação, capitão-de-mar-e-guerra Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Homologar os resultados dos cursos ministrados nas escolas e centros de formação da Marinha, com excepção dos cursos de formação de oficiais que habilitem ao ingresso nos QP e do curso de promoção a sargento-chefe;

b) Aprovar alterações aos planos anuais de actividades de formação contínua, nomeadamente cursos de conversão, aperfeiçoamento e de actualização ministrados na Marinha;

c) Aprovar alterações aos planos anuais de actividades de formação básica e de carreira realizados na Marinha sem impacte ao nível da execução dos planos de aquisição de pessoal;

d) Aprovar os planos de estudo relativos a cursos de formação básica e de carreira, especialização, conversão, aperfeiçoamento e actualização que não envolvam modificação profunda da natureza das matérias escolares ou da duração do respectivo curso;

e) Designar as delegações da Marinha para participar nos campeonatos das Forças Armadas;

f) Conceder licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos;

g) Autorizar a militares, militarizados e civis, com excepção de oficiais generais, deslocações normais em território nacional por períodos inferiores a 15 dias, bem como o adiamento das respectivas ajudas de custo.

2 — É revogado o despacho do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 13/06, de 22 de Setembro [n.º 20 311/2006 (2.ª série)].

10 de Maio de 2007. — O Superintendente dos Serviços do Pessoal, *José Augusto Vilas Boas Tavares*, contra-almirante.

## Direcção do Serviço de Pessoal

### Repartição de Sargentos e Praças

## Despacho n.º 10 478/2007

Por despacho de 12 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-chefe da classe de comunicações, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o seguinte militar:

158172, sargento-ajudante CE Carlos Alberto Gonçalves.

Foi promovido a contar de 30 de Setembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.